SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A TERÇA-FEIRA,
29 DE ABRIL DE 2023 A 02 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.526

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16

LICITAÇÕES 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 17
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 18

CONTRATOS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 25

CONVÊNIOS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25

EDITAIS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 41
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 36.876 de 28 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$827.814,00 (Oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 71.127/2023 - GCM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.876/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.122.0014.250014	3.1.90.11	2.500.1	827.814,00	
SUB-TOTAL				**827.814,00**	
TOTAL GERAL				**827.814,00**	

DECRETO Nº 36.877 de 28 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.641.000,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.877/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.92	1.500.1	26.000,00	
	15.126.0014.250231	3.3.90.40	1.500.1		26.000,00
	SUB-TOTAL			**26.000,00**	**26.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.37	1.500.1	1.020.000,00	
	23.452.0004.208000	3.3.90.39	1.500.1		1.020.000,00
	SUB-TOTAL			**1.020.000,00**	**1.020.000,00**
530002-SEMOB	26.452.0008.111500	3.3.90.30	1.500.1	1.595.000,00	
	26.452.0008.111500	4.4.90.51	1.500.1		1.580.000,00
	26.452.0008.111500	4.4.90.52	1.500.1		15.000,00
SUB-TOTAL				**1.595.000,00**	**1.595.000,00**
TOTAL GERAL				**2.641.000,00**	**2.641.000,00**

DECRETO Nº 36.878 de 28 de abril de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.878/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00	
	08.243.0003.104400	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
SUB-TOTAL				**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL				**50.000,00**	**50.000,00**

DECRETO Nº 36.879 de 28 de abril de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.879/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
620002-CGM	04.124.0014.250138	3.3.90.39	1.500.1	20.000,00	
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		20.000,00
SUB-TOTAL					**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.880 de 28 de abril de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no Inc. V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os art. 6º, 7º, 16 e 17 do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº II, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro do exercício, e as demais até o dia 30 de novembro e 26 de dezembro do exercício." (NR)

"Art. 7º Será concedido o desconto de 7% (sete por cento) ao profissional autônomo que antecipar o pagamento do imposto de todo o exercício, em cota única, até o dia 31 de outubro do exercício." (NR)

"Art. 16. .....

§ 1º O vencimento da TFF de Atividades de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (Autônomos) ocorrerá no dia 31 de outubro do exercício, quando poderá ser efetuado o pagamento da cota única.

....." (NR)

"Art. 17. O contribuinte da TFF poderá efetuar o recolhimento em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro do exercício, e as demais até o dia 30 de novembro e 26 de dezembro do exercício." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 36.881 de 28 de abril de 2023

Institui o Programa "VAMOS PROTEGER: Crianças e Adolescentes das Violências", cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 11.340/06 e do Decreto Federal nº 9.191/2017 e nº 11/309, e

Considerando a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009, relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.958 DE 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 485 - MS, de 1º abril de 2014, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 169/2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei nº 13.431/2017 - Lei da Escuta Especializada e seu Decreto Regulamentador nº 9.603/2018;

Considerando a Lei nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

Considerando a Lei nº 13.391/2019, de 10.12.2020, que obriga a comunicação no prazo de 24h para autoridade policial dos casos de violência contra mulher, alterando a Lei nº 10.778/2003, que dispõem sobre a notificação compulsória nos serviços de saúde; e,

Considerando a Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da Cidade do Salvador, que dispõe sobre a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017, de 04 de abril de 2017, no que tange ao procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o seu fluxo de atendimento no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" tendo como finalidade adotar ações integradas de política pública para viabilizar a articulação, integração e promoção da política intersetorial que reúne os diversos programas e projetos voltados às crianças e adolescentes do município de Salvador.

Art. 2º São objetivos do Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências":

I - realizar campanha ao longo do ano visando combater o abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, em especial no mês de maio em alusão ao Maio Laranja (mês de enfrentamento e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes);

II - capacitar rede de proteção e demais atores no que refere aos direitos de crianças e adolescentes;

III - promover ações educativas sobre os tipos e formas de violências contra crianças e adolescentes;

IV - ampliar a divulgação dos canais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

V - implementar a Escuta Especializada através da implantação do Núcleo Municipal de Escuta Especializada e espaços para atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VI - fomentar atividades escolares para reduzir os impactos físicos, psíquicos e emocionais provocados pelas diversas formas de violências que afetam a vida de crianças e adolescentes;

VII - fortalecer ações para reduzir a pobreza visando o enfrentamento das desigualdades sócio-territoriais do Município, promovendo a universalização dos direitos sociais;

VIII - proteger a saúde e bem-estar do público infanto-juvenil melhorando os indicadores de morbi-mortalidade;

IX - promover educação de qualidade, inclusiva e equitativa, ampliando oportunidades de aprendizagem para as crianças;

X - fomentar a cultura da paz promovendo ações fundamentadas nos princípios de tolerância, solidariedade, respeito à vida, aos direitos individuais e ao pluralismo.

Parágrafo único. O disposto nos incisos deste artigo estão de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, até o ano de 2030.

Art. 3º O Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" será coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 4º Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, coordenado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, para atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências residentes no município de Salvador com os seguites objetivos:

I - monitorar os atendimentos nas salas de Escuta Especializada através de Instrumento de Coletas;

II - agendar atendimento para escuta especializada nos espaços específicos às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;

III - coletar e sistematizar os dados sobre os tipos e formas de violência contra crianças e adolescentes em Salvador, por meio do Observatório.

Parágrafo único. O Observatório apresentará dados estatísticos em sítio eletrônico da SPMJ relativos a:

I - violência física;
II - violência psicológica;
III - violência sexual;
IV - perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências.

Parágrafo único. Os espaços/salas para atendimento de escuta especializada para às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências residentes no município de Salvador serão instalados em equipamentos municipais em ambiente humanizado observados os princípios de respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUSA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de abril de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado de 60 (sessenta) profissionais para as funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37, da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores e conforme Processo nº 6483/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3091809, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3093857, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **LEONARDO VICENTE PEREIRA**, Assessor Técnico, matricula nº 3095397, **ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO**, Coordenador I, matricula nº 3054715, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito, **LEONARDO VICENTE PEREIRA**, matricula nº 3095397, **ERICA PESSOA POSSATO**, matricula nº 3083753, **ANTONIO RICARDO GOIS PEREIRA**, matricula nº 3054680, **LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE**, matricula nº 3151948, **GABRIEL RAMOS UAQUIM**, matricula nº 3131094, **MARIA ELIETE ITAPARICA**, matricula nº 3025120 e **ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO**, Coordenador I, matricula nº 3054715, todos representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a remuneração das funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para contratação temporária de excepcional interesse público nos termos estabelecidos no § 6º do art. 39 da Lei Complementar nº 2 de 18 de março de 1991.

§ 1º A remuneração está sendo fixada considerando o padrão remuneratório do cargo efetivo de Analista Fazendário o qual foi adotado como paradigma observadas as condições especiais de trabalho.

§ 2º O padrão remuneratório das funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito é composto por: Vencimento, Gratificação por Avanço de Competência na referência A e Gratificação de Produção limitado ao percentual de até 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 041/2023

A SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 040/2023, publicada no DOM 8525, de 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	57150/2023	RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACEDO	282/2000	2º	30
2	57730/2023	FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO	7233/2023	1º	30
3	60700/2023	EDUARDO AMIN MENEZES HASSAN	24/2017	1º	30
4	63392/2023	RAFAEL CARRERA FREITAS	885/2009	1º	30
5	63510/2023	ZENIA MARIA CARDODO CASTRO TOURINHO	593/2010	4º	30
6	66409/2023	VERA LUCIA SOUZA LIMA	287/2010	6º	30
7	68090/2023	CAMILA LEMOS AZI PESSOA	417/2019	1º	30
8	71446/2023	PAULO MARCELO GONÇALVES ARAGÃO	1423/2017	1º	30
9	72124/2023	EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO	41/2016	1º	30
10	73224/2023	NOEME LORDELO GUIMARÃES TAVARES	508/2007	1º	30

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2023.

LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO
Subprocuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM / SEMOP Nº 01 / 2023

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições previstas no art. 3º, XV da LC nº 72/2019, c/c os arts. 193 e seguintes da LCM nº 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar Luís Henrique Guimarães Brandão, Corregedor Geral do Município, matrícula nº 3157517, Marcus Vinicius Leal de Andrade, cargo de advogado (em extinção), matrícula 3023659 e Romar Vilas Boas dos Santos, Coordenador de Serviços Diversos, matrícula nº 3062314, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo PR-GCM/CGCM Nº 51168/2023, avocado e convertido em **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** pela Portaria CGM Nº 07/2023, publicada no DOM nº 8.513 de 12/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 28 de abril de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 040/2023

Revoga as Portarias nº 077, de 11 de outubro de 2018, e nº 079, de 07 de outubro de 2019, na forma que indica.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 077, de 11 de outubro de 2018, e nº 079, de 07 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 01 de maio de 2023.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário em exercício

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, imóvel incorporado ao patrimônio de instituição de educação sem fins lucrativos.

Processo nº: 15147/2021
Interessado: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA - ASAV
(Inscrição imobiliária nº 484.729-6)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão parcial de pessoa jurídica.

Processo nº: 39123/2022
Interessado: LATO SENSU EVENTOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 688.367-2 e 688.371-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social.

Processo nº: 34975/2022
Interessado: FAROL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 618.522-3)

Processo nº: 911347/2023
Interessado: BAMBU PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 682.343-2)

Processo nº: 910582/2023
Interessado: MATOS E FERNANDES PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 576.568-4

Salvador, 26 de abril de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel de propriedade do Estado da Bahia.

Processo nº: 910058/2023
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 405.604-3)

Processo nº: 914684/2023
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 27.155-1)

Salvador, 27 de abril de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel

Processo nº: 904201/2023
Interessado: BL CONSERVAS E ALIMENTOS LTDA
(Inscrição imobiliária nº 921.464-0)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel

Processo nº: 902343/2023
Interessado: REZENDE AGROPECUARIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 259.838-8)

Processo nº: 906574/2023
Interessado: ACQUA LUNA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 555.543-4)

Salvador, 19 de abril de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica.

Processo nº: 36958/2022
Interessado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
(Inscrição imobiliária nº 61.116-6)

Processo nº: 36961/2022
Interessado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
(Inscrição imobiliária nº 182.997-1)

Processo nº: 36967/2022
Interessado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
(Inscrição imobiliária nº 61.101-8)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de bem imóvel em realização de capital social.

Processo nº:39374/2022
Interessado: LLES MATTOS PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 580.950-9)

Processo nº:910055/2023
Interessado: METTIG ROCHA EMPREENDIMENTOS
(Inscrição imobiliária nº 72.879-9)

Salvador, 27 de abril de 2023.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS

Processo nº: 915542/2023
Interessado: REGIVALDO MOREIRA
(Inscrição imobiliária nº 430.792-5)

Processo nº: 915714/2023
Interessado: VANILZA BARRETO DAMASCENO
(Inscrição imobiliária nº 375.580-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 915726/2023
Interessado: ADEODATO COSTA DE ALMEIDA FILHO
(Inscrição imobiliária nº 582.621-7)

Processo nº: 915433/2023
Interessado: ALVARO DE SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 561.338-8)

Processo nº: 915164/2023
Interessado: ERICA SANTOS VIEIRA
(Inscrição imobiliária nº 601.079-2)

Processo nº: 915513/2023
Interessado: JOCIANA ALMEIDA RODRIGUES CERQUEIRA
(Inscrição imobiliária nº 618.706-4)

Processo nº: 915713/2023
Interessado: LUCILEIDE SOUZA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 631.364-7)

Processo nº: 915657/2023
Interessado: PAULO CESAR SAMPAIO BRANDAO
(Inscrição imobiliária nº 565.717-2)

Processo nº: 915639/2023
Interessado: ROBSON MAGALHÃES SOSNIERZ
(Inscrição imobiliária nº 630.813-9)

Processo nº: 915563/2023
Interessado: VALDICEA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 567.868-4)

Salvador, 28 de abril 2023.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
PROCESSO Nº	50.258/2012
NFL Nº	2763.2012
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE
ADVOGADO(A)	ISABELA BANDEIRA - OAB/BA Nº 16.351
SOLICITAÇÃO	REQUERER A DILAÇÃO DE PRAZO PARA QUE CONSIGA APRESENTAR COMPETENTE MANIFESTAÇÃO. PARA ISSO, ENTENDE SER RAZOÁVEL A EXPANSÃO DO PAZO PARA 30 (TRINTA) DIAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÁRIO E AMPLA DEFESA E DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS.

Salvador, 28 de abril de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 63/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 260 a 265 do Processo 2021.04.12699P, resolve conceder aposentadoria a MARIA ÂNGELA TOURINHO ALVARES PRESÍDIO, matrícula nº 3025728, Auditor Fiscal, na área de qualificação de Auditor Fiscal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 147/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 249 a 254 do Processo 2021.04.12067P, resolve conceder aposentadoria a ANTONIO JORGE NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 3068146, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 155/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 204 a 210 e 322 a 326 do Processo 2020.04.10694P, resolve conceder aposentadoria a JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, matricula nº 3040197, Auditor Fiscal, na área de qualificação Auditor Fiscal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 157/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 286 a 288 do Processo 1213/2019 - SEDUR, resolve conceder aposentadoria a JOSÉ DE JESUS ARAUJO, matrícula nº 3061823, Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente e Serviços Públicos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 211/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 309 a 314 do Processo 2021.04.13284P, resolve conceder aposentadoria a GENIVAL BATISTA DE MELO, matrícula nº 3069607, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 216/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 169 a 172 do Processo 3044/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA LICIA FERREIRA BORGES, matrícula nº 3040156, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 217/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 90 a 93 do Processo 4666/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ELENIZA SOARES ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 3100996, Coordenador Pedagógico II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 218/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 127 a 129 do Processo 643/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a APARECIDA DE FÁTIMA NASCIMENTO MOTTA, matrícula nº 3040736, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 219/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 137 a 140 do Processo 5091/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria VALDETH DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 3040883, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 220/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 131 a 134 do Processo 2736/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3061049, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 221/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 151 a 154 do Processo 2930/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA AUXILIADORA SANCHES DE CARVALHO, matrícula nº 3063895, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 222/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98,

publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 263 a 265 do Processo 7502/2015 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VILMA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 3074832, Professor Municipal I Suplementar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 223/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 97 a 100 do Processo 3540/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3081921, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 224/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 224 a 229 do Processo 2362/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria MARIA ALVANDY MARTINS DA SILVA, matrícula nº 3063067, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 225/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 176 a 179 do Processo 1322/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VALDEMIRA PIEDADE VIGAS MELO, matrícula nº 3040712, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 226/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 139 a 143 do Processo 8625/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a RAIMUNDA RISOLEIDE DE SOUZA LOPES, matrícula nº 3074778, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 227/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 89 a 92 do Processo 1289/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a LAURA RAQUEL VIANA, matrícula nº 3088137, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 297/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 114 a 116 do Processo 1934/2020 - SMED, resolve conceder aposentadoria a HOSANA CLARA MASCARENHAS DOS ANJOS FRANCO, matrícula nº 3060993, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de março de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 298/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 177 a 179 do Processo 7562/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a SUELY CRISTINA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 3040908, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 299/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 117 a 120 do Processo 4401/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a RITTA DE CASSIA SANTOS VAZ SAMPAIO, matrícula nº 3090898, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 300/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 125 a 129 do Processo 422/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA APARECIDA RAMOS LIMA SOARES, matrícula nº 3040926, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 301/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 251 a 253 do Processo 7900/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA CRISTINA SANTOS DUARTE DIAS, matrícula nº 3089883, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a" c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

CONCURSO PÚBLICO / RECURSO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
63853/2023	SEMGE	IRAILDES PEDREIRA TEIXEIRA
69862/2023	SEMGE	LUCINDA DA SILVA MACHADO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
29702/2023	SMED	TAIS SILVA BRITO
25814/2023	SMED	LAIANE DE JESUS BRITO CRISOSTOMO
24836/2023	SMED	CRISTIANE MOREIRA GONZAGA
24487/2023	SMED	JANAINA CRUZ DUARTE
29955/2023	SMED	VINICIUS DE ALMEIDA DE SANTANA
24801/2023	SMED	ROSEMBERG VIEIRA SANTOS
25057/2023	SMED	NALY FERREIRA DA SILVA
24791/2023	SMED	CRISTINIANA SANTOS SILVA
25353/2023	SMED	CINTIA VALDEMIRA DO NACIMENTO CARMO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

CONCURSO PÚBLICO / RECURSO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
128157/2021	SEMGE	LIDIANE CRUZ SILVA
67663/2023	SEMGE	SANDRA ALVES MOURA DE JESUS

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
176458/2022	SMS	JEFSON SANTOS CHAVES
27134/2023	SMS	ANA PAULA GOMES BATISTA
30719/2023	SMS	ALINE DE JESUS DUARTE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 345/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14504P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 8729, instituída pelo ex-segurado **FERNANDO JOSÉ LUZ BRASIL**, Auditor Fiscal (40h), matrícula nº 3000637, integrada por 01 (um) dependente, **Eliane Barbosa Brasil**, com proventos fixados em R$ 16.459,47 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/12/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 346/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14027P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 50338, instituída pelo ex-segurado **JURANDYR DA SILVA LACERDA**, Agente de Fiscalização Municipal (40h), matrícula nº 3071541, integrada por 01 (um) dependente**, Ivanete Maria Rosa Lacerda**, com proventos fixados em R$ 1.625,19 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/05/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 347/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2021.07.13593P e nº 2021.07.13360P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I -** Conceder a Pensão por Morte nº 92219, instituída pelo ex-segurado **GILMAR OLIVEIRA SILVA**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3102194, integrada por 02 (dois) dependentes, **George dos Reis Silva e Carine Marques Santos**, com proventos fixados em R$ 1.611,00 (mil seiscentos e onze reais), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/09/2021, data do óbito, com duração até 13/06/2025 para o primeiro dependente e até 25/09/2041 para a segunda dependente, de acordo com o previsto no art. 40, III e art. 38-A §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 348/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14081P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 26009, instituída pelo ex-segurado **NILTON ALVES DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3025250, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Helena Ferreira da**

Silva, com proventos fixados em R$ 756,80 (setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/04/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 349/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14483P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 20365, instituída pelo ex-segurado **LUIZ MAURICIO GUIMARÃES**, Analista de Planejamento e Serviços Municipais (30h), matrícula nº 3027539, integrada por 01 (um) dependente, **Ana Maria Coelho Guimarães**, com proventos fixados em R$ 6.685,25 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/12/2022**,** data do óbito**.**

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 350/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.13106P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, considerando o julgamento do recurso administrativo, conforme estabelecido na Resolução nº 008/2022 do Conselho Municipal de Previdência, em que pese o posicionamento técnico contrário, concede a Pensão por Morte nº 17845, instituída pelo ex-segurado **JOSÉ AUGUSTO SARAIVA PEIXOTO**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais (40h), matrícula nº 3019487, integrada por 01 (um) dependente, **Ednei Cosme Bispo de Santana**, com proventos fixados em R$ 5.341,27 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **I** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/05/2021, data do óbito

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 351/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13979P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 94655, instituída pelo ex-segurado **DOMINGOS SANTOS SIMÕES**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3104427, integrada por 01 (um) dependente, **Creusa Francisca da Silva Simões**, com proventos fixados em R$ 714,32 (setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. **VI -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/02/2022, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 352/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.13701P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 6133, instituída pela ex-segurada **VIVIANE SANTOS MONTEIRO**, Assistente Legislativo Municipal (30h), matrícula nº 6133, integrada por 01 (um) dependente, **Cesar Augusto Monteiro**, com proventos fixados em R$ 1.467,53 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/01/2022, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 353/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12699P, com fundamento no artigo 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ÂNGELA TOURINHO ALVARES PRESÍDIO**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3025728, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R$ 25.361,17 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.071,31 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.056,37 - Gratificação de Competência (100%) R$ 1.856,19 - Gratificação de Produção Fisco (533,64%) R$ 11.053,34 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (377,92%) R$ 7.827,89 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.496,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 354/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13284P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GENIVAL BATISTA DE MELO,** Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3069607, lotado na TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R$ 4.668,70 (quatro mil,seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.929,92 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 578,98 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 820,22 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 567,61 - Risco de Vida (40%) R$ 771,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 355/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12067P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO JORGE NASCIMENTO SOUZA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3068146, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência de Trânsito do Salvador, em R$ 4.101,09 (quatro mil, cento e um reais e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1.929,92 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 578,98 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 820,22 - Risco de Vida (40%) R$ 771,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 356/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.10694P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3040197, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R$ 23.390,05 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.840,29 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R$ 772,92 - Gratificação de Competência (100%) R$ 1.856,19 - Produtividade Fiscal (15,25%) R$ 280,64 - Gratificação de Produção Fisco (561,84%) R$ 10.339,49 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (393,36%) R$ 7.238,96 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.061,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 358/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 1213/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ DE JESUS ARAUJO**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula n° 3061823, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R$ 5.478,16 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.860,99 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 558,29 - Gratificação de Competência (42,50%) R$ 790,92 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.061,56 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 (25%) 462,01 - Risco de Vida (40%) R$ 744,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 359/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7562/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUELY CRISTINA DA SILVA FREITAS,** Professor Municipal II, matrícula nº 3040908, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 11.787,85 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.119,79 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.499,69 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.235,94 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 411,98 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.853,91 - Gratificação Ativ. Compl. 50 (25%) R$ 1.029,94 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.606,72 - Gratificação Incentivo à Qualidade Gestão Escolar (2,59%) R$ 29,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 360/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1934/2020, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **HOSANA CLARA MASCARENHAS DOS ANJOS FRANCO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3060993, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.573,89 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.641,29 - Adicional Tempo de Serviço (33%) R$ 1.201,63 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.638,58 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.092,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 361/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8625/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "a" c/c parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RAIMUNDA RISOLEIDE DE SOUZA LOPES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3074778, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.590,03 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e três centavos), sendo que este valor corresponde a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 362/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7900/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "a" c/c parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CRISTINA SANTOS DUARTE DIAS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3089883, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.844,45 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sendo que este valor corresponde a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 363/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 643/2018, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **APARECIDA DE FÁTIMA NASCIMENTO MOTTA,** Professor Municipal II, matrícula nº 3040736, lotação da **SMED** -Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.995,23 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.552,49 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.065,75 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 355,25 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.598,62 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.385,47 - Gratificação Aprimoramento Profissional (1,06%) R$ 37,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 364/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 422/2019, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA APARECIDA RAMOS LIMA SOARES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040926, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.697,75 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.009,65 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 783,76 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 904,34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 365/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4666/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELENIZA SOARES ALVES DOS SANTOS**, Coordenador Pedagógico II, matrícula n° 3100996, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 976,97 (novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (4.267/10.950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência AGOSTO/2008, assegurado o pagamento do valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 366/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 5091/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALDETH DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor Municipal I, matrícula n° 3040883, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.693,36 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.882,27 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 864,68 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.297,02 - Gratificação Ativ. Compl. 50 (25%) R$ 720,57 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.124,09 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 749,85 - Gratificação Incentivo Qualidade Gestão Escolar (3,66%) R$ 54,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 367/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2736/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILENA SANTOS DE OLIVEIRA,** Professor Municipal II, matrícula n° 3061049, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.920,02 (três mil, novecentos e vinte reais e dois centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (8.003/10.950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência MAIO/1998. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 368/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3540/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professor Municipal II, matrícula n° 3081921, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 1.445,32 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (5.739/10.950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência MAIO/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 369/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1289/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LAURA RAQUEL VIANA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3088137, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 1.730,43 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (5.219/10.950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência FEVEREIRO/2006. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 370/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2930/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA AUXILIADORA SANCHES DE CARVALHO**, Professor Municipal I, matrícula nº 3063895, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.153,95 (três mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo que este valor corresponde a proporcionalidade (7.822/10.950) aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência DEZEMBRO/1998. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 371/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7502/2015, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA PINTO DOS SANTOS**, Professor Municipal I Suplementar, matrícula nº 3074832, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 1.980,10 (mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.104,96 - Estabilidade Econômica (100%) R$ 576,80 - Adicional Tempo de Serviço (27%) R$ 298,34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 372/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4401/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "a" c/c parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITTA DE CASSIA SANTOS VAZ SAMPAIO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3090898, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.513,81 (três mil, quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), sendo que este valor corresponde a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 373/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1322/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALDEMIRA PIEDADE VIGAS MELO**, Professor Municipal II, matrícula n° 3040712, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.614,18 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.059,90 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 617,97 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 205,99 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 926,96 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 803,36. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 374/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2362/2019, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ALVANDY MARTINS DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula n° 3063067, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 9.013,02 (nove mil, treze reais e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.552,49 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.730,41 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.065,75 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.598,62 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 1.065,75. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA 375/2023

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3044/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LICIA FERREIRA BORGES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040156, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 8.064,16 (oito mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.552,49 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R$ 1.492,05 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.065,75 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 355,25 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.598,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 176/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 17/04/2023 a 01/05/2023, a servidora DANIELLE DANTAS LIMA, matrícula 3134006, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, grau 52, da Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular IVANA DE ALMEIDA BARBOSA BISPO, matrícula 3162931, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 177/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/03/2023 a 30/03/2023, o servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**,** matrícula 3103176, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular JOSE PEROUSO DA SILVA FILHO, matricula 3103175, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 178/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor AILTON JORGE SILVA, matrícula 3099552, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular MARIA LUCIA OLIVEIRA SANTOS MALAQUIAS, matricula 3104071, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 179/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ALESSANDRA NOGUEIRA ARAUJO, matricula 3121730, no período de 03/05/2023 a 12/05/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF São João do Cabrito, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular ADRIANA DAS NEVES ALVES SOVERAL DA SILVA, matricula 3162053 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 24 de abril de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
59315/2023	GILMARA FERREIRA AMORIM	3096121	GILMARA AMORIM DA HORA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 13/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições e em conformidade com as orientações presentes na Recomendação nº 04/2023 da 7ª Promotoria de Justiça - 4º Promotor de Justiça da Capital do Ministério Público do Estado da Bahia e seguindo as orientações presentes no PR SEGOV/SUB Nº 33642/2023;

RESOLVE:

Designar o servidor municipal GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES, matrícula 3087155, para acompanhar as providências necessárias à realização do Processo de Escolha dos Membros do

Conselho Tutelar, servindo de referência de contato - sempre que este se mostrar necessário - tanto por parte do CMDCA, quanto pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 28 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDA DA SILVA LORDÊLO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
600470	17775/22	RESTAURANTE SUAN LOUN - EIRELI 13.060.488/0001-94	R$6.183,42	VIVIANE MIRANDA	13/10/2022

Salvador, 28 de Abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 5911000000-14264/2022,

Declara suspensa a Licença para Ampliação / Reforma nº 2001141 expedida em 11/05/2022, através do PR 5921000010-00028078/2022, em nome de **Alan Santana Santos Silva**, para o imóvel localizado na Rua Gonçalves Cezimbra, nº 77, Pituaçu, sob inscrição imobiliária nº 414.767-7

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 151/2023 publicada no DOM de 25.04.2023, referente a designação para exercer Função de Confiança de Encarregado:

Onde se lê: Designar o servidor Pedro Henrique Pereira Alves de Miranda;

Leia-se: Designar o servidor Pedro Henrique Pereira Alves de Miranda Ramalho.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de Abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

No despachos finais publicado no DOM de 31 de maio a 02 de junho de 2008, referente ao deferimento da licença prêmio do servidor Raimundo Nonato Miranda Ribeiro:

Onde se lê: 3º Quinquênio;

Leia-se: 1º Quinquênio.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de Abril de 2023.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ESPECIFICA

O Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Salvador e a Lei 4.538/92, e em cumprimento ao art. 11 do Regimento Interno do **COMCAR**, convoca seus membros para **reunião específica** sobre Eleição da Mesa Diretora do COMCAR para o mandato 2023/ 2024 e do Coordenador Executivo do Carnaval 2024.

Data :08/05/2023

Horário: 10:00 h. em 1ª Convocação com 2/3 de seus membros e 10:30h em 2ª Convocação com qualquer número.

Local :Auditório do Edifício Costa Andrade - Rua Cel Almerindo Rehem,126 Caminho das Árvores, próximo a casa do Comercio Salvado, Bahia

Salvador, 26 de abril de 2023.

JOAQUIM NERY FILHO
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

WASHINGTON PAGANELLI
Vice-Presidente

CLÓVES CARNEIRO RAMOS
2º Secretário

SIDNEI BONFIM DE JESUS
2º Vice-Presidente

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 33929/2023 - SEMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGEN/MJSP Nº. 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08020.009060/2020-13
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2022 - Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP - Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública
EMPRESA CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 58.619.404/0008-14
OBJETO: Aquisição de solução de videowall, com o objetivo de atender ao monitoramento em tempo real dos modais de transporte público municipal, incluindo o BRT de Salvador, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidas.
VALOR GLOBAL: R$ 705.608,62 (setecentos e cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8666/93, Lei Municipal nº. 4.484/92, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Municipal nº. 24.900/2014.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27 de abril de 2023

Salvador, 28 de abril de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 098/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO o Item IV, do Anexo I -Temo de Referência, do Edital Licitação 002/2023, Pregão Eletrônico 002/2023, Processo nº. 43114/2023, que disciplina a realização de testes das peças a serem oferecidos por futuro contratado;
CONSIDERANDO a convocação feita pelo pregoeiro, após a fase de habilitação e classificação verificada no certame, para sessão pública para teste de conformidade de Licitante;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Comissão Técnica para avaliação de amostras e realização e avaliação da Prova de Conceito dos sistemas objeto da Licitação 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023 - Processo nº. 43114/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Nomear os membros da Comissão Técnica para avaliação de amostra e realização e avaliação da Prova de Conceito dos sistemas do objeto da Licitação 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023 - Processo nº. 43114/2023 a ser composta da seguinte forma:

I - Marcelo de Melo Correa, Matrícula 3087742;
II - Maria de Lurdes Santana Santos, Matrícula: 3061979; e
III - Juracy Andrade Carvalho, Matrícula: 3067806

***Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de ABRIL de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 095/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Promover o afastamento da servidora **ILCILEIA DA SILVA**, matrícula nº 3023546, nos termos do Parecer Jurídico exarado no Processo Digital nº 214417/2021do em observância ao art. 33, da Lei Complementar nº 68/2017, que altera o art. 236, da Lei Complementar nº 01/1991, em observância aos seus incisos I e II.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de abril de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N. º 24/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/05/2023, o servidor MARCOS BADARO SARMENTO, matrícula n. º 3073944, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor B, grau 63, do Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos- SEALP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CLORIS MIRANDA BISPO, matrícula n. º 3073690, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 28 de Abril de 2023.

JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 10/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos nos aspectos técnicos, bem como proceder com elaboração de Relatório da Avaliação Técnica concernente à contratação de Consultor Individual especialista para elaboração de Plano de Gestão e Gerenciamento dos Equipamentos do Projeto Novo Mané Dendê para apoiar a UGP na execução do Programa de Saneamento Ambiental e de Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo nº 4302/OC-BR.
§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497
Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363
Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula 3142678,

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Elaine Souza de Menezes - Matrícula nº 3082497, que será substituído por Danilo Gonçalves dos Santos Sobrinho - Matrícula nº 3143363
em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Avaliar os currículos dos consultores, julgando-os segundo critérios predefinidos e classificando-os conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

II - Elaborar Relatório conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 049/2023- PROC: 4217/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS (PAPEL A4), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/05/2023; abertura no dia 18/05/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 18/05/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de abril de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 064/2023- PROC: 39713/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCRITÓRIO (ENCADERNADORA, GUILHOTINA E PLASTIFICADORA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/05/2023; abertura no dia 17/05/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 17/05/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de abril de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 002/2023- PROC: 114412/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
RMR AGROINDUSTRIA COM. E ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA	01	R$ 217.679,65
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	02	R$ 478.790,55
JR DE JESUS ASSIS LTDA	03	R$ 27.291,60
	04	R$ 56.328,30

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023

Salvador, 28 de abril de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 029/2023- PROC: 6625/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL INFANTIL.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
R. CLEAN COMERCIAL LTDA	01	R$ 434.998,46
AIR COMERCIAL LTDA	02	R$ 49.999,94

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2023

Salvador, 28 de abril de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 5309/2023 - SEMGE.
EMPRESA: GOVERNET EDITORA LTDA.
CNPJ: 07.316.919/0001-38.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) assinaturas anuais, com edições mensais nas modalidades impressa e digital da Revista GOVERNET - Boletins eletrônicos de Licitações e Contratos - que apresenta atualizações das Leis de Licitações, Contratos e Pregões, entendimentos dos tribunais de contas, doutrinas e jurisprudência sobre legislações em vigor, conforme as especificações constantes na proposta da CONTRATADA e nos termos do instrumento contratual
VALOR TOTAL R$ 19.091,30 (dezenove mil, noventa e um reais e trinta centavos).
PARECER: Nº 156/2023, datado em 11/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.5.00.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.
DATA DO ATO: 26 de abril de 2023.

Salvador, 26 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 67168/2023 – SEMGE.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM.
CNPJ: 29.184.280/0001-17.
OBJETO: Inscrição de 07 (sete) servidoras desta Prefeitura Municipal de Salvador – PMS no Primeiro Congresso Brasileiro de Mulheres de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, a ser realizado no dia 03 de maio de 2023, em Brasília – DF.
VALOR TOTAL R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PARECER: Nº 186/2023, datado em 26/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 230800.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.
DATA DO ATO: 02 de maio de 2023.

Salvador, 02 de maio de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO Nº: 159290/2022
CONTRATADA: ACQUABIOS ATIVIDADES AQUÁTICAS LTDA
CNPJ: 10.319.545/0001-19
OBJETO: Contratação de instituição especializada para realização de 72 Sessões de Hidroterapia, durante o período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) sessões semanais, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme relato da PGMS/GTSUS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 339091; Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 06 (seis) meses
DATA DO ATO: 27/04/2023

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSOS DIGITAL Nº: 48.478/2023-SEDUR.
DISPENSA DIGITAL Nº: 12/2023.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO E MOLAS DE PISO PARA PORTA DE VIDRO.
EMPRESA VENCEDORA: MAX BOX LTDA .
CNPJ Nº: 35.813.966/0001-22.
VALOR GLOBAL: R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEDUR, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.7.53.111001 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro, SUBAÇAO 250132 Manutenção de Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 022 - Despesas de Capital
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 34.047/2021, este no que couber.
DATA DO ATO: 28/04/2023.

Salvador, 28 de Abril de 2023.

PLELIANE EPINHARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Ordem Pública, através da Delegação de competência através da Portaria nº 20, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.486 de 03/03/2023, página 17, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - SEMOP

PROCESSO Nº 45116/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI em equipamentos do tipo BOXE, localizado Rua Ambrósio Calmon - Periperi, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

SETOR	Nº	ATIVIDADE	ÁREA (M^2)	LICITANTE VENCEDORA	PREÇO PÚBLICO MENSAL OFERTADO (R$)	SITUAÇÃO
A1	1	VENDA DE FRIOS	13,94	MARCIO VIEIRA DE FIGUEIREDO	258,00	VENCEDORA
A2	5	-	-	-	-	DESERTO
A2	7	-	-	-	-	DESERTO
A2	9	-	-	-	-	DESERTO
A5	5	-	-	-	-	DESERTO
A5	6	-	-	-	-	DESERTO
A5	9	-	-	-	-	DESERTO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 27 de abril de 2023.

Salvador, 28 de abril de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 27024/2023
DISPENSA Nº: 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de papel para higiene, quais sejam: 6.784 (seis mil e setecentos e oitenta e quatro), rolos de papel higiênico folha dupla alta absorção branco 10cm x 30m (LOTE 01), bem como fornecimento de 330 (trezentos e trinta), caixas de papel toalha interfolhado alta absorção branco, com duas dobras, gofrado, não reciclado 220x 210m caixa com 4.800 (quatro mil e oitocentos), folhas (LOTE 02).
LOTE 01: Fornecimento de 6.784 (seis mil e setecentos e oitenta e quatro), rolos de papel higiênico folha dupla alta absorção branco 10cm x 30m.
EMPRESA: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.-EPP.
CNPJ: 08.261.139/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 9.294,08 (nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.5.01.110001 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
LOTE 02: Fornecimento de 330 (trezentos e trinta), caixas de papel toalha interfolhado alta absorção branco, com duas dobras, gofrado, não reciclado 220x 210m caixa com 4.800 (quatro mil e oitocentos),

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

folhas.
EMPRESA: CASA ATLANTICO LTDA.
CNPJ: 22.505.764/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 24.073,50 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa de serviço será alocada na Unidade Gestora 457002 - LIMPURB; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Unidade Orçamentária: 45702 - LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR; Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; Fonte do Recurso: 1.5.01.110001 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda; Natureza Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 33.367,58 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Limpurb, em seu item 3.1.1, Inciso II.
DATA DO ATO: 28/04/2023.

Salvador, 28 de Abril de 2023

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 34/2023
PROCESSO: 71.414/2023
EMPRESA: GILENO CERQUEIRA DA SILVA
CNPJ: 42.311.968/0001-89
OBJETO: Serviços gerais de topografia, como locação e acompanhamento de obras, levantamento planimétrico, altimétrico e/ou planialtimétrico, cadastramentos georreferenciados, bem como, acompanhamentos topográficos para elaboração de diversos projetos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 100700 ND 33.90.39 Fonte 1.5.00.111001
PARECER: 89/2023
VALOR TOTAL: R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 27 de Abril de 2023

Salvador, 28 de Abril de 2023

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 019/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 015/2022 prorrogado até 07/04/2024;
Processo Nº.: 24.009/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA - EPP;
CNPJ: 09.474.018/0001-08;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora - 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.7.53 - Tesouro;
Valor Global: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);
Amparo Legal: Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo:
Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;

Cidélia Maria Bispo dos Santos - Mat. 3025189.

Salvador, 07 de abril de 2023.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

LEOPOLDO ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Air System Engenharia Ltda - EPP.

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2023

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala-Cofre Certificada, segundo ABNT NBR 15247.
Processo Nº: 4.493/2023;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.5.00.1 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI SA;
CNPJ: 03.698.620/0005-68;
Valor Global: R$ 605.256,36 (seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I;
Vigência: 12 (doze) meses.

Salvador, 13 de abril de 2023.
Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

MÁRCIO JOSÉ MARTIN
Green4t Soluções TI SA

ANTÔNIO DONIZETE LOPES BOB
Green4t Soluções TI SA

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Termo de Credenciamento nº 004/2023, publicado no DOM nº 8.503 de 28 de março de 2023, página nº 39;
Onde se lê:
Data da Assinatura: 27/03/2023.
Leia-se:
Data da Assinatura: 10/03/2023.

Salvador, 24 de abril de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Termo de Credenciamento nº 005/2023, publicado no DOM nº 8.503 de 28 de março de 2023, página nº 39;
Onde se lê:
Data da Assinatura: 17/03/2023.
Leia-se:
Data da Assinatura: 22/03/2023.

Salvador, 24 de abril de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 48/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 06/2023, publicado no DOM 8.520 do dia 20 de abril de 2023.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	100001725	ENVELOPE CARTA PAPEL CHAMBRIL 90G/M2, 114 X 162MM	UN	0,27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
2	100001733	ENVELOPE OFICIO PAPEL CHAMBRIL 90G/M2 114 X 229MM	UN	0,19
3	100001737	ENVELOPE OFICIO C/ TIMBRE OFICIAL PAPEL CHAMBRIL BRANCO 114 X 229MM.	UN	11,60
4	100001743	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 176 X 250MM	UN	0,32
5	100001744	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 229 X 324MM	UN	0,46
6	100001745	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 260 X 360MM	UN	0,53
7	100001747	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/M2 260 X 360MM.	UN	0,58
8	100001760	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 250 X 350MM CHAMBRIL BRANCO	UN	0,33
9	100001762	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 200 X 280MM KRAFT OURO	UN	0,24
10	100003624	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 04 FUROS 240 X 330MM	UN	0,52
11	100005335	ENVELOPE CARTA S/ IMPRESSAO OFF-SET BRANCO 75G/M2 114 X 162MM	UN	0,17
12	100007884	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M2 PARDO 310 X 410MM	UN	0,71
13	100007885	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M2 PARDO 229X324MM	UN	0,43
14	100018799	ENVELOPE P/ DOCUMENTO (VAI-E-VEM) OFICIO PVC CRISTAL 250 X 330MM	UN	7,45

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001725	ENVELOPE CARTA PAPEL CHAMBRIL 90G/M2, 114 X 162MM	UN	0,27
2	200001733	ENVELOPE OFICIO PAPEL CHAMBRIL 90G/M2 114 X 229MM	UN	0,19
3	200001737	ENVELOPE OFICIO C/ TIMBRE OFICIAL PAPEL CHAMBRIL BRANCO 114 X 229MM.	UN	11,60
4	200001743	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 176 X 250MM	UN	0,32
5	200001744	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 229 X 324MM	UN	0,46
6	200001745	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 260 X 360MM	UN	0,53
7	200001747	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/M2 260 X 360MM.	UN	0,58
8	200001760	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 250 X 350MM CHAMBRIL BRANCO	UN	0,33
9	200001762	ENVELOPE SACO C/ TIMBRE OFICIAL 200 X 280MM KRAFT OURO	UN	0,24
10	200003624	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 04 FUROS 240 X 330MM	UN	0,52
11	200005335	ENVELOPE CARTA S/ IMPRESSAO OFF-SET BRANCO 75G/M2 114 X 162MM	UN	0,17
12	200007884	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M2 PARDO 310 X 410MM	UN	0,71
13	200007885	ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT 80G/M2 PARDO 229X324MM	UN	0,43
14	200018799	ENVELOPE P/ DOCUMENTO (VAI-E-VEM) OFICIO PVC CRISTAL 250 X 330MM	UN	7,45

Salvador, 28 de abril de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 020/2022
PROCESSO: 168154/2022
FORNECEDOR: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **23/01/2023,** originária do Pregão Eletrônico nº **020/2022**, Lote n.º 01 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR:R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000 e 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa**: 33.90.30; **Fonte:** 1.552.3; 2.5.52.310001.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 020/2022
PROCESSO: 168154/2022
FORNECEDOR: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **23/01/2023,** originária do Pregão Eletrônico nº **020/2022**, Lote nº 03 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212900, 12.361.0001.213000 e 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa**: 33.90.30; **Fonte:** 1.552.3; 2.5.52.310001.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020; Decreto Municipal nº 24.900/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 012/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 11.625.550/0001-12
PROCESSO Nº: 168154/2022
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (OVO DE GALINHA BRANCO), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **05/12/2022,** originária do Pregão Eletrônico n.º **020/2022**, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30**; Fontes:** 1.552.3; 2.5.52.310001.
ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

DAVI FEITOSA DA SILVA
Nutri + Comercial de Alimentos Eireli - EPP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 11.625.550/0001-12
PROCESSO Nº: 168154/2022
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (OVO DE GALINHA BRANCO), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **05/12/2022,** originária do Pregão Eletrônico n.º **020/2022**, Lote n.º 04 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30**; Fontes:** 1.552.3; 2.5.52.310001.
ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

DAVI FEITOSA DA SILVA
Nutri + Comercial de Alimentos Eireli - EPP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 014/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 11.625.550/0001-12
PROCESSO Nº: 190923/2022
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (FRUTAS), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 27/01/2023, originária do Pregão Eletrônico n.º **002/2023, Lote n.º 01** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 2.115.000,00(dois milhões e cento e quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30**; Fontes:** 2.5.52.310001
ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

DAVI FEITOSA DA SILVA
Nutri + Comercial de Alimentos Eireli - EPP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 015/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NUTRI + COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 11.625.550/0001-12
PROCESSO Nº: 190923/2022
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de gênero alimentício (FRUTAS), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 27/01/2023, originária do Pregão Eletrônico n.º **002/2023**, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30**; Fontes:** 2.5.52.310001
ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

DAVI FEITOSA DA SILVA
Nutri + Comercial de Alimentos Eireli - EPP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 016/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: RMR **Agroindústria Comercio Atacadista, Beneficiamento e Empacotamento de Cereais Ltda**.
CNPJ: 03.612.196/0001-63
PROCESSO Nº: 119456/2022
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de gêneros alimentícios (Massa Alimentícia Tipo Espaguete, Massa Alimentícia Tipo Parafuso, Massa Alimentícia Tipo Ave Maria, Arroz Parboilizado e Arroz Branco), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **01/02/2023,** originária do Pregão Eletrônico n.º **015/2022**, Lotes n.º **01,02,03,04,05** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 821.115,00 (oitocentos e vinte e um mil, cento e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30**; Fontes:** 2.5.52.310001.
ASSINATURA: 28 de abril de 2023
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

REGINALDO MARTINIANO DA ROCHA
RMR Agroindustria Comercio Atacadista, Beneficiamento e Empacotamento de Cereais **Ltda**

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 017/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: RMR Agroindústria Comercio Atacadista, Beneficiamento e Empacotamento de Cereais Ltda.
CNPJ: 03.612.196/0001-63
PROCESSO Nº: 119456/2022
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de gêneros alimentícios (Massa Alimentícia Tipo Espaguete, Massa Alimentícia Tipo Parafuso, Massa Alimentícia Tipo Ave Maria, Arroz Parboilizado e Arroz Branco), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **31/01/2023,** originária do Pregão Eletrônico n.º **015/2022**, Lotes n.º **06,07,08,09,10** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 91.035,00 (noventa e mil, trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000, 12.365.0001.213100; **Natureza da Despesa:** 33.90.30**; Fontes:** 2.5.52.310001.
ASSINATURA: 28 de abril de 2023
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

REGINALDO MARTINIANO DA ROCHA
RMR Agroindústria Comercio Atacadista, Beneficiamento e Empacotamento de Cereais Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. EMBALAGEM / SACO / BOLSA / CAIXA
PROCESSO: 135662/2022
AFM Nº: 3902/2023 - R$ 2.958,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
AFM Nº: 3902/2023 - R$ 23.161,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
AFM Nº: 3902/2023 - R$ 123.577,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS
PROCESSO: 179061/2022
AFM Nº: 3906/2023 - R$ 1.324,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
CONTRATADA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA
CNPJ: 16.667.433/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 65132/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 11.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 27 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITORIO / GRAMPO / EXTRATOR / TESOURA
PROCESSO: 113645/2022
AFM Nº: 4066/2023 - R$ 1.705,44 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS
PROCESSO: 217796/2021
AFM Nº: 4092/2023 - R$ 630,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 07.623.277/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 69074/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2154 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 2.6.00.310014 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 27 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
PROCESSO: 125921/2022
AFM Nº: 4155/2023 - R$ 225.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 70958/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 27 de abril de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 437/2022
PROCESSO 145202/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 160/2023
CONTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:22.218.845/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JOSIANE MARIA MATEUS PAIVA
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200000031	ACIDO VALPROICO 500MG MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	CP	0,72

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 039/2023
PROCESSO 156708/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material para o samu 192 (bico conector niple)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 172/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:20/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCIANA PINTO CARAPIÁ LUZ
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023751	BICO CONECTOR NIPLE P/ SAIDA FLUXOMETRO OXIGENIO MARCA/FABRICANTE: JG MORIYA	UND	28,02

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 037/2023
PROCESSO 165560/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (tubo extensor para infusão)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 192/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCIANA PINTO CARAPIÁ LUZ
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023438	TUBO EXTENSOR P/ INFUSAO LUER LOCK 60CM (AMBAR) MARCA/ FABRICANTE: BIOSANI	UND	2,61

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 013/2023
PROCESSO 164828/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 221/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:20/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009720	DIGOXINA 0,05 MG / ML ELIXIR FRASCO > = 60ML MARCA/FABRICANTE: PRATI	FR	8,866

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 020/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO 130295/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de suplemento nutricional
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 223/2023
CONTRATADA: NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 23.151.775/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:20/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
GABRIELLA MAIA MORAES SALES
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023160	SUPLEMENTO NUTRICIONAL P/ TRATAMENTO NUTRICIONAL ADULTOS E IDOSOS C/ DESNUTRIÇAO OU RISCO NUTRICIONAL MARCA/ FABRICANTE: PROBENE	LT	48,68

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 020/2023
PROCESSO 130295/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de suplemento nutricional
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 224/2023
CONTRATADA: CIRURGICA MENEZES LTDA
CNPJ:06.912.510/0001-11
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:20/04/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO LEONARDO MENEZES DIAS CIRURGICA MENEZES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023160	SUPLEMENTO NUTRICIONAL P/ TRATAMENTO NUTRICIONAL ADULTOS E IDOSOS C/ DESNUTRIÇAO OU RISCO NUTRICIONAL MARCA/FABRICANTE: NUTRIDRINK	LT	79,74

Salvador, 27 de abril de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004251
LICITAÇÃO Nº: 016/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000055
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135662/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ Nº: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATENDER AS DEMANDAS DA COSAN.
VALOR TOTAL: R$ 94.585,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231900
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 27/04/2023
PROCESSO Nº 69859/2023

Salvador, 28 de Abril de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004252
LICITAÇÃO Nº: 034/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000092
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213757/2021.6
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 113,26 (CENTO E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903016 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 27/04/2023
PROCESSO Nº 66670/2023

AFM Nº: 2023004253
LICITAÇÃO Nº: 034/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000092
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213757/2021.6
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903016 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 27/04/2023
PROCESSO Nº 66670/2023

AFM Nº: 2023004254
LICITAÇÃO Nº: 007/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000033
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117736/22
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 14.010.218/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSB.
VALOR TOTAL: R$ 312,80 (TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
ELEMENTO DE DESPESA: 33903016 FONTE: TRANSF. DE RECUSOS DO
DATA DA AFM: 27/04/2023
PROCESSO Nº 66670/2023

Salvador, 28 de Abril de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023003975
PROCESSO Nº: 112491/2022.3
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000069
CONTRATADA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AGUA SANITÁRIA.
VALOR: R$ 1.440,00 (hum mil reais quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004094
PROCESSO Nº: 109542/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000124
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: ENVELOPE SACO PAPEL PARDO.
VALOR: R$ 160,00 (cento sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023004095
PROCESSO Nº: 128641/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000057
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 18.192.961/0001-00
OBJETO: ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL.
VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 09/2023

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e LEAF MORRO IPIRANGA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 5911000000-14638/2022, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1° Acordante) e Leaf Morro Ipiranga Incorporação SPE Ltda. (2º Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R$ 420.253,46 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, conforme cálculo à fl. 375 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 378, divididos em 08 (oito) parcelas, no valor de R$ 52.531,69 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

AMPARO LEGAL: Art. 293,§ 5º e art. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023/4127
Processo: 113645/22
Contratada: F. Ribeiro Brito - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
Pregão Eletrônico:080/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 8,10 (Oito reais e dez centavos)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4129
Processo: 192025/21
Contratada: R. Clean Comercial Eireli Me
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Pregão Eletrônico:029/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total:793,35 (Setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4130
Processo: 113645/22
Contratada: F. Ribeiro Brito - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
Pregão Eletrônico: 080/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 44,00 (Quarenta e quatro reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4135
Processo: 115255/22
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico: 103/2022
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 573,60(Quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4134
Processo: 115209/22
Contratada: Viva Distribuidora de Produtos Eireli Me
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Pregão Eletrônico: 095/2022
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 464,40(Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4136
Processo: 112491/22
Contratada: R. Clean Comercial Eireli Me
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Pregão Eletrônico: 009/2023
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 1.088,24(Mil e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4139
Processo: 120519/22
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico:081/2022
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 280,00 (Duzentos e oitenta reais)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4138
Processo: 192025/21
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico:075/2022
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total:48,00(Quarenta e oito reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4140
Processo: 112491/22
Contratada: R. Clean Comercial Eireli Me
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Pregão Eletrônico: 009/2023
Objeto: Material de limpeza e higienização
Valor total: 144,00(Cento e quarenta e quatro reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4137
Processo: 157022/21
Contratada: Varejão Comercio Varejista e Atacadista de matérias LTDA
CNPJ: 28.213.610/0001-92
Pregão Eletrônico:20/2022
Objeto: Material de copa e cozinha
Valor total: 335,84(trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4159
Processo: 109699/22.7
Contratada: Viva Distribuidora de Produtos Eireli Me
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Pregão Eletrônico: 105/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 80,50(Oitenta reais e cinquenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4160
Processo: 109542/2022
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico: 065/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4161
Processo: 184541/2022
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico: 119/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 230,00 (Duzentos e trinta reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4162
Processo: 113645/2022
Contratada: F. Ribeiro Brito - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
Pregão Eletrônico: 080/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 686,80(Seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

AFM: 2023/4131
Processo: 109344/2022.2
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico: 056/2022
Objeto: Material de expediente
Valor total: 29,00 (Vinte e nove reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 1.500.1

Salvador, 28 de abril de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 56053/2023- FGM
COMPROMITENTE: Produtora Portátil LTDA
CNPJ: 25.302.358/0001-08
OBJETO: Realização da proposta audiovisual "Em Comum" selecionada no Edital nº 007/2022 - Salvador Cine Ano I.
VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023

Salvador, 28 de abril de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 659/2023
PROCESSO Nº 244/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 529/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** que detém a exclusividade da atração artística **"Cheiro de Amor"**, para se apresentar no dia 30 de abril de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 28 de abril de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 660/2023
PROCESSO Nº 245/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 530/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR 42649315504.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR 42649315504,** que detém a exclusividade da atração artística **"Pagod'in do Robbson"**, para se apresentar no dia 01 de maio de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
JOSE ANDRADE LEMOS JUNIOR 42649315504.

Salvador, 28 de abril de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023004307
PROCESSO SECIS: 71425/2023
PROCESSO SEMGE: 125921/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 28 de abril de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 55310/2023
CONTRATO: Nº 10/2018
OBJETO: Rescisão amigável, a partir de 01/05/2023, do contrato nº 10/2018 firmado em 27/11/2018, com Termo Aditivo assinado em 27/11/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 79, II
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO AMBIENTAL - SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 24.982.785/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA: Cristiano de Vasconcelos Filho
CPF: 135.552.168-80
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

Salvador, 28 de abril de 2023

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATO Nº 83/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.597.344/0001-98
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o percentual de **24,80689147%** do valor inicial do Contrato nº083/2022, equivalente a **R$793.771,96 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fls. 05/07 do Processo Administrativo nº 53823/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
1.2. Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R$3.199.804,22 (três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos), para **R$3.993.576,18 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
DANIEL PINHEIRO DE MORAES - MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2023004212
PROCESSO Nº.12592/2022
EMPRESA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS.
OBJETO: Aquisição de 5600 (cinco mil e seiscentos) Rolos de papel higiênico folha dupla
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023.

Salvador, 28 de abril de 2023.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2023004210
PROCESSO Nº.112491/2022
EMPRESA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Refil de sabonete líquido 800ML, 360 (trezentos e sessenta) Água sanitária base hipoclorito, 156 (cento e cinquenta e seis) Aromatizador ambiente 360ML, 90 (noventa) Sabão em pó 500G, 120 (cento e vinte) Desodorizante pedra, 480 (quatrocentos e oitenta) Desinfetante base pinho e 240 (duzentos e quarenta) Detergente líquido neutro.
VALOR TOTAL: R$ 5.117,60 (Cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2023.

Salvador, 28 de abril de 2023.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 046/2023

Resumo do TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 046/2023 celebrado em 27/04/2023 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 208.372/2023
OBJETO: Ofertar a SMS procedimentos a título de gratuidade para fins de obtenção do Certificado Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS), conforme procedimentos listados no termo.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.080/90; Lei nº 12.101/2009, Lei nº 13650/2018, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01 de 2017 e demais legislações pertinentes.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses conforme legislação em vigor, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de compromisso.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

JOSÉ ALBERTO LIMA MEDRADO
Centro Espírita Cavaleiros da Luz

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS informa a reserva de vaga, na lista de ampla concorrência, na condição sub judice, para o candidato SAULO LESSA ALVES GOMES, na função de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 20H, objeto do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2018, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 8005763-25.2023.8.05.0000.

Salvador, 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2023
REDA - SECIS

Publicado no DOM nº 8.525, de 28/04/2023
Republicado por ter saído incompleto

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico nº 207479/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Médico Veterinário, para atender à demanda de pessoal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas para a função prevista neste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal nº 8.112/1990.

1.2.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para desempenho de atividades no âmbito Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2.3. Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo correlato, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.100/2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **04 (quatro) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.3.2.2 O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos será eliminado e não figurará no cadastro de reserva.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **ELIMINADO**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **03 (três) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades da função temporária se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9 As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

Função Temporária	Requisitos
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho de Classe.

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.2. A função, as vagas, a remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Médico Veterinário (Diurno)		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	03	R$ 4.160,47	40h
	PPP	01		
	PCD	01		
	TOTAL	**05**		

Legenda:
AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas - Negros

PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação e transporte, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas pretas e pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do item 3.2 deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível I e Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei nº 7.867/2010, para a seguinte função:

FUNÇÃO	CARGO EFETIVO
MÉDICO VETERINÁRIO	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

3.6. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 17.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 05 de maio de 2023 às 23:59h do dia 10 de maio de 2023.

4.4.Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.selecaosecisedital052023.salvador.ba.gov.br** e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. O candidato deverá ler as instruções e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será:

a) R$ 50,00 (cinquenta reais).

4.7. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Condições" exigido no Processo Seletivo Simplificado, no site da inscrição.

4.8. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, de acordo com o item 6.1.1 deste Edital.

4.9. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
c) enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios de atendimento dos requisitos: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado de Histórico Escolar, e registro profissional no Conselho de Classe.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.12. As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.13. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.14. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.15. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção nos últimos dias de inscrição.

4.16. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.17. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.18. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.20. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.21. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.22. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.23. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.24. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, ao candidato que cancelar a sua inscrição, a importância recolhida não será devolvida.

4.25. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.26. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.27. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social e nos cadastros gerais, o nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.28. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.28.1. O candidato poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail **inscricao.reda@salvador.ba.gov.br**, até o último dia de inscrição.

4.28.2. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

4.28.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.29. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

5. DO BOLETO BANCÁRIO

5.1. O boleto bancário terá data de vencimento até o último de inscrição, exceto os boletos emitidos no último dia que serão de **48 horas**, a contar da data do último dia de inscrição.

5.2. O boleto bancário estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até **24 horas** após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do boleto deverá aguardar até **24 horas** para efetuar o pagamento.

5.3.2. Os boletos gerados anteriormente serão cancelados, sendo válido somente o último boleto impresso.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do boleto em até **24 horas** após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7. O candidato será responsável pelo boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, que poderá ser solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.10. O resultado do pagamento do valor de inscrição estará disponibilizado no endereço eletrônico de inscrição.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à Avaliação de Títulos.

6.1.1. Da documentação a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação do requisito para ingresso na função, é a seguinte:

a) Médico Veterinário:
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Registro profissional no Conselho de Classe.

6.1.1.1. Caso o candidato apresente no requisito apenas o registro profissional no respectivo Conselho de Classe, **frente/verso**, fica dispensado anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Curso acompanhado de Histórico Escolar.

6.1.2. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

6.1.3. Apenas com o envio dos documentos mencionados no item 6.1.1. deste Edital, o candidato poderá prosseguir com a inserção dos documentos referentes à análise da experiência.

6.1.4. O candidato deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.

6.1.5. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

6.1.7. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

6.1.8. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.1.8.1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.1.9. Após a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

6.2.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

6.3. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

7.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

7.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

7.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

7.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

7.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

7.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

7.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

7.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinas aos negros poderá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

7.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

7.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

7.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

7.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

7.9.2 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

7.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.9.2 deste Edital.

7.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que não comparecer à Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame e, consequentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

7.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

7.13.1 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

7.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

7.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

7.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

7.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

7.18. Será designada uma Comissão Recursal da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos

7.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

7.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das

deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

8.2 À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

8.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

8.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

8.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

8.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

8.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

8.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.10. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.12. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS designada para este fim.

b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

10. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

10.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Nível Superior - Médico Veterinário, os títulos descritos no Anexo II.

10.2.1. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo II.

10.2.2. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

10.2.2.1. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), apenas uma das experiências será considerada.

10.2.3. Serão classificados todos os candidatos além do número de vagas, conforme previsto no item 1.3.2.1.

10.2.4. Na publicação do resultado da Avaliação de Títulos, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

10.3. Somente serão aceitos e avaliados os Títulos que comprovem:
a) Diploma ou Certificado de Doutor devidamente registrado em Medicina Veterinária, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e registrado;
b) Diploma ou Certificado de Mestre devidamente registrado em Medicina Veterinária, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e registrado;
c) Certificado de Especialista devidamente registrado em Medicina Veterinária emitido por instituição médico-hospitalar ou de ensino reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, pelo MEC ou pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia, devendo o curso ter sido realizado com carga horária mínima de 360 horas e concluído nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital;
d) Experiência profissional na área de Medicina Veterinária, relacionada à função que concorre - Certificado ou Declaração emitido por instituição pública, descrevendo/informando o período de atuação e assinado pelo Diretor da Instituição, igual ou superior a 12 meses;
e) Atualizações/aperfeiçoamentos/cursos/congressos - Declaração/Certificado da instituição organizadora, contendo o nome completo, local e duração da atividade com carga horária mínima de 16 horas.

10.3.1 Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão devem ser acompanhados do histórico escolar, comprovando a finalização do curso de pós-graduação e devendo ser registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV ou pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição.

10.3.2. O candidato deve informar a data de conclusão do curso (dia, mês e ano) para o Certificado de Especialista em Medicina Veterinária, concluído nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

10.3.3. Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devem ser devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.3.4. Declaração comprobatória de atualizações/aperfeiçoamentos/cursos/congressos, deve ser emitida em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.3.5. Tempo de experiência profissional deve ser comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando Experiência Profissional nos últimos dez anos, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

10.3.6. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas como monitoria estudantil.

10.3.7. Todas as certidões/declarações/atualizações/aperfeiçoamentos/cursos/congressos para comprovação dos títulos devem ser emitidas contendo o nome completo do candidato, em papel timbrado, datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

10.3.8. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.9. Não serão aceitos títulos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme itens 6.1.8 e 6.1.8.1.

10.4. Não serão computados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

10.5. Cada Título será considerado 01 (uma) única vez.

10.6. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

10.7. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

10.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11. DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

11.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
c) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

13.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os disponibilizará no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos, na modalidade pedido de reconsideração:
a) contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência,
b) contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
c) contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 7.18.1.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos no site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

14.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

14.3. Para interposição de recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

14.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

14.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

14.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

14.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 7.18 deste Edital, para julgamento.

14.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

14.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

14.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

14.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

14.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

15.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos na como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclaram pessoas pretas e pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

15.3. Além de figurarem na listagem ampla concorrência do Resultado Final, os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros).

15.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Municipal do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizadas no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

16.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

16.3.1 Excetua-se do disposto no subitem acima a hipótese do subitem 16.9 deste Edital.

16.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a Pessoas Pretas e Pardas - PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

16.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere à parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

16.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

16.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo a estabelecido no Aviso de Convocação (item 16.5.), implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

16.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 17.1 e 17.6;
b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
c) quando for identificada a inautenticidade de documento;
d) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
e) quando descumprirem as regras do Edital;
f) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

16.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:
a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo VII);
b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
c) Comprovante de residência.

16.7.2. A solicitação protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva.

16.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail **seate-semge@salvador.ba.gov.br**, informar desistência da vaga, no prazo da convocação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

17.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 17.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG, conforme item 6.1.4.

17.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes), conforme item 6.1.6.

17.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

17.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

17.6. Além dos documentos relacionados no item 17.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:
a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

17.7. Os candidatos convocados deverão enviar eletronicamente o **Atestado de Saúde Ocupacional** informando a aptidão para exercício da função, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

17.8. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 17.1 e 17.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

17.9. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

17.10. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

17.11. O candidato será contratado por um período de **03 (três) anos**, podendo ter o seu contrato prorrogado por igual período, à critério da Administração**.**

17.12. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos, o candidato não poderá ser contratado.

17.13. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

17.14. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

17.15. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

17.16. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

18.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

18.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

18.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

18.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

18.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

18.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc.) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

18.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

18.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros**.**

18.11. A Administração reserva-se o direto de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

18.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

18.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação deste, será realizado o descarte do arquivo.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar ações nos serviços de saúde, na área de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

medicina veterinária, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos hospitais, clínicas, consultórios e outros serviços de medicina veterinária; supervisionar e orientar os servidores do setor no desempenho de suas atividades; praticar clínica médica veterinária em suas especialidades (consulta médica, procedimentos de baixa complexidade, aplicação de vacinas, prescrever tratamento, elaboração de laudos, pareceres e relatórios clínicos, dentre outras atividades inerentes à função, em conformidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, criado pela Lei nº5.517/1968); contribuir e realizar trabalhos educativos sobre promoção a saúde e bem-estar animal, quando requisitado; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; assessorar a elaboração de legislação pertinente, conforme conhecimento técnico-científico; assessorar as atividades de campo fiscalizadoras, que garantam o bem estar e segurança física dos animais domésticos e/ou errantes (cães e gatos); treinar, sob orientação da Coordenação, o pessoal operacional nas tarefas de manejo, contenção e outras atividades pertinentes; supervisionar e apontar melhorias em todos os processos da sua área de atuação; encaminhar todas as requisições de materiais de consumo permanente ou terceiros, com as devidas especificações técnicas; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e relatórios de atividades.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE DOUTOR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA.	20 PONTOS	20 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE MESTRE DEVIDAMENTE REGISTRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA.	10 PONTOS	10 PONTOS
CERTIFICADO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H E CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	05 PONTOS POR CURSO (ATÉ 02 CURSOS)	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CIRURGIA DE ANIMAIS, DE NO MÍNIMO 12 MESES E CONCLUÍDA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	20 PONTOS A CADA 12 MESES (ATÉ 36 MESES)	60 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA EM CLÍNICA MÉDICA, DE NO MÍNIMO 12 MESES E CONCLUÍDA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.	10 PONTOS A CADA 12 MESES (ATÉ 36 MESES)	30 PONTOS
ATUALIZAÇÕES/ APERFEIÇOAMENTOS/CURSOS/ CONGRESSOS, NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16H.	10 PONTOS	10 PONTOS
TOTAL MÁXIMO		140 PONTOS

ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	PPP
7	AC
8	AC
9	PPP
10	AC
11	AC
12	PPP
13	AC
14	AC
15	PPP
16	AC
17	AC
18	AC
19	PPP
20	AC
21	PCD
22	PPP
23	AC
24	AC
25	PPP
26	AC
27	AC
28	AC
29	PPP
30	AC
31	AC
32	PPP
33	AC
34	AC
35	PPP
36	AC
37	AC
38	AC
39	PPP
40	AC
41	PCD
42	PPP
43	AC
44	AC
45	PPP
46	AC
47	AC
48	AC
49	PPP
50	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
51	AC
52	PPP
53	AC
54	AC
55	PPP
56	AC
57	AC
58	AC
59	PPP
60	AC
61	PCD
62	PPP
63	AC
64	AC
65	PPP
66	AC
67	AC
68	AC
69	PPP
70	AC
71	AC
72	PPP
73	AC
74	AC
75	PPP
76	AC
77	AC
78	AC
79	PPP
80	AC
81	PCD
82	PPP
83	AC
84	AC
85	PPP
86	AC
87	AC
88	AC
89	PPP
90	AC
91	AC
92	PPP
93	AC
94	AC
95	PPP
96	AC
97	AC
98	AC
99	PPP
100	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
101	PCD
102	PPP
103	AC
104	AC
105	PPP
106	AC
107	AC
108	AC
109	PPP
110	AC
111	AC
112	PPP
113	AC
114	AC
115	PPP
116	AC
117	AC
118	AC
119	PPP
120	AC
121	PCD
122	PPP
123	AC
124	AC
125	PPP
126	AC
127	AC
128	AC
129	PPP
130	AC
131	AC
132	PPP
133	AC
134	AC
135	PPP
136	AC
137	AC
138	AC
139	PPP
140	AC
141	PCD
142	PPP
143	AC
144	AC
145	PPP
146	AC
147	AC
148	AC
149	PPP
150	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
151	AC
152	PPP
153	AC
154	AC
155	PPP
156	AC
157	AC
158	AC
159	PPP
160	AC
161	PCD
162	PPP
163	AC
164	AC
165	PPP
166	AC
167	AC
168	AC
169	PPP
170	AC
171	AC
172	PPP
173	AC
174	AC
175	PPP
176	AC
177	AC
178	AC
179	PPP
180	AC
181	PCD
182	PPP
183	AC
184	AC
185	PPP
186	AC
187	AC
188	AC
189	PPP
190	AC
191	AC
192	PPP
193	AC
194	AC
195	PPP
196	AC
197	AC
198	AC
199	PPP
200	AC

Legenda:
AC - Ampla Concorrência | PCD - Pessoa com Deficiência | PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/ProcessoSeletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:
Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90
1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte emnúmero fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subseqüente.

PPP:
Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24846/2014.
1. 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo – REDA nº 05/2023	28/04/2023
DA INSCRIÇÃO	**DATAS***
Período de Inscrições	05 a 10/05/2023
DA AVALIAÇÃO DE TITULOS / INSCRIÇÕES PCD	**DATAS ***
Análise dos Títulos	08 a 15/05/2023
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	18/05/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	19 e 22/05/2023
Análise dos Recursos	23 a 26/05/2023
Publicação do Resultado dos Recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e da Homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	31/05/2023
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PPP	**DATAS***
Convocação dos candidatos para Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP	31/05/2023
Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP	01, 02 e 05/06/2023
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP	13/06/2023
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP	14/06/2023
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP	15/06/2023
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP	19/06/2023
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	**DATAS***
Publicação do Resultado final	22/06/2023
Homologação	27/06/2023

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 05/2023

CONTRATO Nº____/2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Diretor Geral de Gestão de Pessoas, _____, **por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de __/__/20__, publicado no DOM de __/__/__**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a)_____, filho (a). de _____e _____, identidade nº_____ -/__, CPF nº _____-__, residente na rua_____ /Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017 e Lei Complementar nº 69/2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VII do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de ___da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

1.1. Este contrato terá a vigência no período de_____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por igual período.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO CONTRATADO

2.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

2.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

2.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item _, subitem _, do Edital nº _/_____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

2.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:
4.1.1. A pedido do CONTRATADO;
4.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;
4.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

4.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

5. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da _.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado eletronicamente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução do presente avença.

Salvador, ____de _____de 20___.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O signatário leu em meio eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando-o eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO - EDITAL Nº 05/2023
PREFEITURA DO SALVADOR

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar as atividades propostas no Anexo I do Processo Seletivo Simplificado para contratação por Regime Especial de Direito Administrativo, para a função de _____ - Edital Nº 05/2023 do Município do Salvador/BA.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

ANEXO VII
REQUERIMENTO
À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO – CGT/GEPES/DGP

EU, _____
RG nº_____CPF nº _____
CLASSIFICADO EM _____LUGAR. NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA EDITAL nº _____/ _____FUNÇÃO_____
ÁREA DE _____VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL DE LISTA DOS CONVOCADOS.
EMAIL: _____
TELEFONE 1: ( ) _____
TELEFONE 2:( ) _____

SALVADOR/BA, _____DE_____20_____
_____
REQUERENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2023 - REDA SECIS/CODESAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL
, para as funções temporárias de Arquiteto e Engenheiro Civil.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital042023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL, situada à Av. Mário Leal Ferreira, 80 - Engenho Velho de Brotas, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Defesa Civil de Salvador/CODESAL deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:00h e 12:00h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:30h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão,

acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DANIELLE DE ALCÂNTARA BORGES	037.22X.XXX-XX	ARQUIT2023200122	69	1º
ISADORA NOVAES SCHEFLER BARBOSA COSTA	019.60X.XXX-XX	ARQUIT2023200047	52	2º
LAÍS ELOÁ DA SILVA SANTANA RIBEIRO	015.09X.XXX-XX	ARQUIT2023200082	38	3º
VANESSA MAGALHÃES MIRANDA MACEDO	027.77X.XXX-XX	ARQUIT2023200157	35	4º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
KARINE DA SILVA SOUZA	065.25X.XXX-XX	ARQUIT2023200006	25	1º

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DEIVSON NASCIMENTO DE JESUS	029.99X.XXX-XX	ENGCIV2023200166	60	1º
SAMUEL DE SOUZA SILVA BURUAEM	048.94X.XXX-XX	ENGCIV2023200104	47	2º
ESPARTANO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	031.27X.XXX-XX	ENGCIV2023200028	45	3º
ALANA SOUZA MATOS	040.69X.XXX-XX	ENGCIV2023200091	45	4º
MATHEUS GOMES MARTINS	051.75X.XXX-XX	ENGCIV2023200055	43	5º
MANOEL TRAJANO LEAL DE ANDRADE	492.36X.XXX-XX	ENGCIV2023200015	40	6º
LÁZARO SABAS MARQUES SILVA CHELES NASCIMENTO	058.90X.XXX-XX	ENGCIV2023200136	35	7º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JEAN JACSON DE JESUS SANTOS	016.07X.XXX-XX	ENGCIV2023200160	15	4º
CARLA ANDRADE SOUZA	032.88X.XXX-XX	ENGCIV2023200024	12	5º
ALINE MORAES SANTOS	026.94X.XXX-XX	ENGCIV2023200075	10	6º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 15/2023, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.2 O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse os candidatos deverão comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA SANTANA DOS SANTOS	927010256	010.92X.XXX-XX	73	66º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, torna público procedimento de avaliação para fins de progressão dos servidores municipais alcançados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A avaliação de que trata o Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na data da publicação da Lei Complementar nº 82/2022, alterada pela Lei Complementar nº 84/2022, ocupantes dos cargos efetivos compreendidos:

I - pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 8.629/2014; relacionados no anexo II e;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - pelo Plano de Cargos e Vencimentos do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, instituído pela Lei nº 7.867/2010, relacionados no anexo II;

1.2. A avaliação para fins de progressão dos servidores municipais alcançados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, alterado pela Lei Complementar nº. 84, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores observará as seguintes etapas:

ETAPAS		EXECUÇÃO
1ª ETAPA	APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO E APROVEITAMENTO DOS CURSOS PREVISTOS NO ANEXO I DO DECRETO Nº 36.657 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	IBADE - WWW.IBADE.ORG.BR
2ª ETAPA	PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA)	IBADE - WWW.IBADE.ORG.BR
3ª ETAPA	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELAS CHEFIAS IMEDIATAS	MUNICÍPIO DE SALVADOR

1.2.1. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Salvador/BA.

1.3. Ao servidor que cumprir, satisfatoriamente, as etapas previstas no art. 8º do Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores será concedida progressão na tabela de vencimentos correspondente a 01 (um) nível.

1.4 A 3ª etapa será precedida de ato publicado pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo garantida a participação de um representante do sindicato nos termos do Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

2. DA INSCRIÇÃO/CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

2.1. Os servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 82/2022 alterada pela Lei Complementar nº 84/2022 e pelo Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, conforme anexo II, deverão:

a)acessar no site www.ibade.org.br, na área do candidato, indicar seu CPF;
b)cadastrar sua senha pessoal, sendo a senha do primeiro acesso o número completo do CPF sem ponto ou traço;
c)aceitar participar da avaliação para fins de progressão funcional dos servidores municipais;
d)cadastrar dados pessoais solicitados pelo sistema;
e)enviar (frente e verso) dos certificados de conclusão e aproveitamento dos cursos previstos no Anexo I do Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores e no Item 3 deste Edital, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 2MB), até o fim do período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma Previsto.

2.1.1. Poderão participar da avaliação para fins de progressão funcional os servidores no gozo de férias, licença prêmio, licença médico, licença gestante, lactante e adotante, em regime de plantão pela Prefeitura Municipal de Salvador.

2.1.1.1 Os servidores mencionados no item anterior poderão solicitar a realização de 2º chamada da prova objetiva desde que:

a)realizem as etapas previstas no subitem 2.1 no mesmo prazo previsto para os demais servidores e;
b)anexem no sistema os documentos comprobatórios indicando no próprio site qual a sua condição dentre as previstas no subitem 2.1.1 para realização de 2ª chamada;
b.1) neste caso ficará a critério da administração definir única e nova data e horário para realização da 2ª chamada da prova objetiva, excluída hipótese de 3ª chamada.

2.1.2 Os servidores com acumulação legal de cargos na Prefeitura de Salvador deverão realizar a prova para o cargo de maior nível de escolaridade, valendo a nota obtida na prova bem como os certificados apresentados, para os dois cargos ocupados.

2.1.3 Os servidores com acumulação legal de cargos na Prefeitura de Salvador com mesmo nível de escolaridade realizarão uma única prova adequada ao seu nível de escolaridade, valendo a nota obtida na prova bem como os certificados apresentados, para os dois cargos ocupados.

2.2. A confirmação de participação na avaliação para fins de progressão implica na concordância do servidor com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2.1. No momento da inscrição/confirmação, o servidor deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da avaliação para fins de progressão, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, cargos, números de matrícula e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br<http://www.ibade.org.br/> na data prevista no cronograma - ANEXO I.

2.3.1. O servidor disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br<**http://www.ibade.org.br/>** a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o Horário oficial de Brasília/DF.

3. DA PRIMEIRA ETAPA - APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS

3.1. O servidor deverá enviar os certificados de conclusão e aproveitamento pelo site **www.ibade.org.br** , na área do candidato, no período indicado no Anexo I - Cronograma Previsto deste Edital.

3.1.1. Os certificados deverão ser enviados (frente e verso) via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB).

3.2. Dos cursos:

	CURSO	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA
I	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - EXCLUSIVO	SERVIDORES LOTADOS NA SMS	10 HORAS
II	POLÍTICAS PÚBLICAS DE <HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/503>ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCLUSIVOSERVIDORES LOTADOS NA SEMPRE	10 HORAS	
III	GESTÃO DE COMPORTAMENTO NAS ORGANIZAÇÕES <HTTPS://WWW.ESCOLAVIRTUAL.GOV.BR/CURSO/702> - EXCLUSIVODEMAIS SERVIDORES (TODOS, EXCETO AQUELES LOTADOS NA SMS E NA SEMPRE)	10 HORAS	
IV	HABILIDADES DE RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS	SERVIDORES LOTADOS EM QUALQUER ÓRGÃO/ENTIDADE	25 HORAS
V	TÉCNICA LEGISLATIVA - NOÇÕES BÁSICAS		15 HORAS
VI	COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA		20 HORAS
VII	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO		20 HORAS
VIII	GESTÃO DO CONHECIMENTO NO SETOR PÚBLICO		20 HORAS
IX	COMUNICAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO		20 HORAS
X	AUTOCONHECIMENTO E MOTIVAÇÃO		30 HORAS
XI	GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE		40 HORAS

3.3. Conforme determinado no Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 os servidores deverão observar as seguintes condições dos cursos:

I - servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

a) Políticas Públicas de Saúde - exclusivo; e
b) outro (s) curso (s) dentre os demais indicados no Anexo I do Decreto, exceto os cursos exclusivos.

II - servidores lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE:

a) Políticas Públicas de Assistência Social - exclusivo;
b) outro (s) curso (s) dentre os demais indicados no Anexo I do Decreto, exceto os cursos exclusivos.

III - servidores lotados nos demais Órgãos e Entidades da PMS:

a) Gestão de Comportamento nas Organizações - exclusivo;
b) outro (s) curso (s) dentre os demais indicados no Anexo I do Decreto, exceto os cursos exclusivos.

3.3.1. Para os fins do disposto neste subitem, será considerado como órgão ou entidade de lotação do servidor aquele constante no seu registro funcional/contra cheque - órgão de lotação.

3.3.2. A carga horária total, considerando a soma das cargas horárias dos cursos realizados, deverá ser de no mínimo 30 (trinta) horas.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA)

4.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova, o servidor deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o servidor com as consequências de sua omissão.

4.1.1. O servidor deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou TIF, no tamanho máximo de 2MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma Previsto.

4.1.1.1. A servidora Lactante deverá enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Presencial. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.1.1.2. Fica reservado ao Município de Salvador ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.1.1.3. O servidor que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

4.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos servidores mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sala de Mais Fácil Acesso, prova ampliada, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

4.1.2.1. As servidoras lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.2.2. A servidora terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

4.1.2.4. Caso a servidora utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

4.1.2.5. A servidora lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

4.1.2.6. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

4.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.1.4. O servidor que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Presencial deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

4.1.5. O servidor de cargo com a escolaridade do Ensino Fundamental terá, automaticamente, ledor geral da prova em sala, exceto se solicitar expressamente atendimento especial para não ledor.

4.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2.1. A relação dos servidores que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

4.2.1.1. O servidor disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA)

5.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da prova serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - ANEXO I.

5.2. Os servidores deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Presencial, disponível no site www.ibade.org.br.

5.2.1. É importante que o servidor tenha em mãos, no dia de realização da Prova Presencial, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 5.7 e 5.7.1.

5.2.2. Não será enviada à residência do servidor comunicação individualizada. O servidor inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 5.1 e 5.2.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do servidor, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Presencial, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao servidor visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1. O servidor não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

5.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

5.5. Quando da realização da Prova Presencial, o servidor deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

5.5.1. O servidor deverá comparecer ao local de realização da Prova Presencial, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.6. Não será permitido o ingresso de servidor no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Presencial será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de servidores, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

5.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital - modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do servidor (foto e assinatura).

5.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos servidores não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo servidor da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o servidor **obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico**, dentre aqueles admitidos no subitem 5.7 deste Edital.

5.7.2. Caso o servidor esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

5.8. A identificação especial será exigida, também, ao servidor cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

5.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de servidor sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

5.9.2. Após identificação e entrada em sala, o servidor se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

5.10. Não será permitida a permanência de servidores que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os servidores deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

5.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 4.1.2.2.

5.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado inelegível para progressão funcional o servidor que faltar às provas, exceto para os casos previstos no subitem 2.1.1.1. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

5.12. Será realizada coleta de digital de todos os servidores, em qualquer etapa, a critério do IBADE e do Município de Salvador, objetivando a realização de exame datiloscópico.

5.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.14. O servidor não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Presencial após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o servidor utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

5.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do servidor.

5.16. Será automaticamente eliminado da avaliação para fins de progressão funcional, o servidor que durante a realização das etapas:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro servidor;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas e ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Presencial. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 5.21.3.

5.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

5.17.1. O servidor que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

5.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os servidores, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, **nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação**, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

5.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Presencial, o servidor não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

5.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.18.3. Constatando-se que o servidor utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente reprovado da Prova Presencial.

5.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o servidor armado realizar as mesmas.

5.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

5.21. O tempo total de realização das Provas será de 3h.

5.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

5.21.2. O servidor só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

5.21.3. O servidor só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

5.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos servidores deverão permanecer na sala até que o último servidor termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

5.21.4.1. No caso de haver servidores que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 5.21.4, a seleção dos servidores será feita mediante sorteio.

5.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

5.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao servidor fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 5.17.

5.24. Ao terminar a prova, o servidor deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

5.25. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

5.25.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

5.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão na convocação e/ou COCP.

6. DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA)

6.1. A Prova Presencial deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem 5.21 deste Edital, podendo ocorrer no turno da manhã ou tarde a critério exclusivo do IBADE.

6.1.1. A Prova Presencial será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 6.5.

6.1.1.1. Para os cargos do Ensino Fundamental, cada questão terá 2 (duas) alternativas, sendo apenas uma correta.

6.1.1.2. Para os cargos dos Ensinos Médio/Técnico/Profissionalizante e Superior, cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

6.2. Cada servidor receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.3. O servidor deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

6.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Presencial de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo servidor.

6.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o servidor deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

6.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

CARGOS: SERVIDORES LOTADOS NA SMS			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	20	0,5	10,0
TOTAIS	20	-	10,0

CARGOS: SERVIDORES LOTADOS NA SEMPRE			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	0,5	10,0
TOTAIS	20	-	10,0

CARGOS: DEMAIS SERVIDORES, EXCETO LOTADOS NA SMS E SEMPRE			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GESTÃO DE COMPORTAMENTO NAS ORGANIZAÇÕES	20	0,5	10,0
TOTAIS	20	-	10,0

6.5.1. Do conteúdo programático dos cursos/das provas:

a) Políticas Públicas de Saúde:
- Módulo 1: Construindo o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Módulo 2: Política Nacional de Atenção Básica à Saúde (PNAB).
- Módulo 3: Informações do SUS: necessárias e obrigatórias.

- Módulo 4: Financiamento federal das ações e serviços de saúde.

b) Políticas Públicas de Assistência Social:
- Módulo 1: Do assistencialismo à política pública de assistência social.
- Módulo 2: Noções básicas sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Módulo 3: Assistência social na prática.
- Módulo 4: Financiamento da assistência social.

c) Gestão de Comportamento nas Organizações
- Módulo 1: Situando na História.
- Módulo 2: Código de Ética como Ferramenta.
- Módulo 3: Consumo Verde.
- Módulo 4: Definições.

6.6. Será considerado inabilitado o servidor que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Presencial.

6.7. O servidor deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

6.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do servidor, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o servidor obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

6.9. O servidor deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

6.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 1º dia útil após a data de realização da prova, até às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - ANEXO I.

6.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Presencial.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.1 A avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata será precedida de ato publicado pela Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

7.2 A progressão funcional será alcançada com a obtenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Presencial e 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho realizada pela chefia, para cumprimento satisfatório da avaliação prevista no Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

7.3 Independentemente da nota obtida na prova presencial o servidor participará da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

8.1. O servidor poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Presencial, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

8.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

8.2.1. Admitir-se-á para cada servidor um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

8.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.4. Os servidores que não anexarem os certificados dos cursos exigidos ou apresentarem certificados inadequados ou insuficientes não terão suas provas corrigidas e poderão recorrer dentro do prazo estabelecido solicitando revisão dos resultados preliminares de acordo com o gabarito divulgado da prova presencial e da análise dos certificados.

8.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado das etapas acima citadas.

8.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

8.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do servidor, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
8.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou Ao Município de Salvador; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
8.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
8.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os servidores poderão obter informações gerais referentes à Avaliação através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

9.1.1. O Município de Salvador e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgados em sites de terceiros.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este procedimento de avaliação para progressão funcional, durante todo o período de execução das etapas.

9.3. Caso o servidor queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

9.4. Acarretará a eliminação do servidor na avaliação para fins de progressão funcional, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos à avaliação, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

9.5. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SEMGE e IBADE.

9.6. O Município de Salvador e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a esta avaliação para fins de progressão funcional.

9.7. Os documentos produzidos e utilizados pelos servidores em todas as etapas para fins de progressão funcional são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao servidor.

9.8. O IBADE e o Município de Salvador reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa da presente avaliação para fins de progressão funcional ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

9.8.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.9. As despesas relativas à participação em todas as etapas da avaliação para fins de progressão funcional serão de responsabilidade exclusiva do próprio servidor.

9.10. Integram este Edital o ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO e ANEXO II - CARGOS ELEGÍVEIS, RELAÇÃO DOS CARGOS, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 28 de abril de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS TODOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	02/05/2023
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	03/05 A 05/05/2023
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PELO SERVIDOR COM CERTIFICADO, PELA INTERNET	03/05 A 11/05/2023
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL TODOS INSCRITOS DEVEM PARTICIPAR INDEPENDENTEMENTE DE JUNTAR CERTIFICADO	11/05/2023
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL	12/05 A 15/05/2023
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL	18/05/2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA)	23/05/2023
REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA)	28/05/2023
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA) (ATÉ AS 18 HORAS)	30/05/2023
- RESULTADO FINAL DA CORREÇÃO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA) - SERVIDORES APROVADOS SEM NOTA - SERVIDORES REPROVADOS COM NOTA INDICADA NA ÁREA DO CANDIDATO - SERVIDORES QUE NÃO TIVERAM A PROVA CORRIGIDA COM MOTIVO (AUSÊNCIA DE CERTIFICADO, CERTIFICADO FORA DO PRAZO, AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL)	20/06/2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EVENTOS TODOS	DATAS PREVISTAS
- RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS SERVIDORES INABILITADOS PARA CORREÇÃO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA) E SERVIDORES REPROVADOS - SERVIDORES REPROVADOS RECORREM DO GABARITO - SERVIDORES INABILITADOS RECORREM DA INABILITAÇÃO E DO GABARITO	21/06 E 22/06/2023
- RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA) - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO - RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS SERVIDORES HABILITADOS PARA CORREÇÃO DA PROVA PRESENCIAL (OBJETIVA) - RESULTADO FINAL DOS SERVIDORES QUE TIVERAM O RECURSO DEFERIDO	12/07/2023
- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CHEFIA IMEDIATA SERÁ DEFINIDA EM ATO A SER PUBLICADO PELA SEMGE	A DEFINIR

ANEXO II

1.Requisitos que geram a elegibilidade do servidor para participação na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional:
1.1 ocupar os cargos alcançados pela Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023;
1.1.1 relação de cargos elegíveis ao processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional (SMS, SEMPRE e demais órgãos):

LOTAÇÃO	CARGOS
SMS	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL
	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS
	ANALISTA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
	AUDITOR EM SAUDE PUBLICA
	AUXILIAR EM SERVICO DE SAUDE
	FISCAL DE CONTROLE SANITARIO
	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
	SANITARISTA
	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE
SEMPRE	AGENTE DE SUPORTE EM OBRAS E SERVICOS
	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE
	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
	ANALISTA EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
	TECNICO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS MUNICIPAIS
	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE
DEMAIS ÓRGÃOS	ADVOGADO
	ADVOGADO I
	ADVOGADO II
	AGENTE DE SUPORTE EM OBRAS E SERVICOS
	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO
	AGENTE DE SALVAMENTO AQUATICO
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA
	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNICIPAL
	AGENTE DE OBRAS PUBLICAS I
	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE
	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	AUX ENSINO PRIMARIO I
	COBRADOR
	FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS
	REGENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I
	REGENTE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE II
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
	PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
	SANITARISTA
	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE
	AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
	AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I
	AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
	ANALISTA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
	OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I
	OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II
	PROGRAMADOR I
	COBRADOR
	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I

1.2 Atender, cumulativamente, ao que determina a Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023:
1.2.1 estar ativo e em efetivo exercício durante o período do biênio de referência, o qual pleiteia a progressão funcional;
1.2.2 estar ativo e em efetivo exercício no dia 21/07/2022, data da publicação da Lei Complementar nº 82/2022;
1.2.3 não ter sofrido pena disciplinar de suspensão durante o período do biênio de referência, o qual pleiteia a progressão funcional, referente aos biênios expressos na Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023;
1.2.4 não ter sido beneficiado com a antecipação da progressão decorrente da aprovação formal no estágio probatório;
1.2.5 não ter sido contemplado com a progressão por via de decisão judicial referente aos biênios expressos na Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023;

2. Requisitos que configuram a inelegibilidade do servidor para participação na Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional, devida aos servidores alcançados pela Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023:
2.1 Não estar ativo e em efetivo exercício durante o período do biênio de referência, o qual pleiteia a progressão funcional, considerando-se inelegível o servidor que esteve em:
2.1.1 licença para tratar de interesses pessoais;
2.1.2 cedido em órgão/entidade fora do âmbito da Prefeitura de Salvador;
2.1.3 afastamento por motivo de exoneração ou exclusão de vínculo;
2.1.4 aguardando aposentadoria em casa;
2.2 Não estar ativo e em efetivo exercício no dia 21/07/2022, data da publicação da Lei Complementar nº 82/2022, considerando-se inelegível o servidor que esteve em:
2.2.1 licença para tratar de interesses pessoais;
2.2.2 cedido em órgão/entidade fora do âmbito da Prefeitura de Salvador;
2.2.3 afastamento por motivo de exoneração ou exclusão de vínculo;
2.2.4 aguardando aposentadoria em casa;
2.3 Ter sofrido pena disciplinar de suspensão durante o período do biênio de referência, o qual pleiteia a progressão funcional, referente aos biênios expressos na Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023;
2.4 Servidores beneficiados com a antecipação da progressão decorrente da aprovação formal no estágio probatório;
2.5 Servidores contemplados com a progressão por via de decisão judicial referente aos biênios expressos na Lei Complementar nº 82/2022 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 36.657/2023;
2.6 A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional não se aplica aos servidores:
I - titulares de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal;
II - titulares de cargos efetivos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde;
III - ocupantes de cargo em comissão exclusivamente;
IV - contratados sob a modalidade REDA;
V - regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
VI - integrantes do Grupo Magistério;
VII - integrantes do Grupo Procuradoria;
VIII - integrantes do Grupo Fisco.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 071/2023: Cujo objeto é a Prestação de Serviços Reprográficos, mediante cópias de plantas de qualquer tamanho, plotagem, impressões coloridas de cópias simples e coloridas conforme especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.**
As propostas deverão ser apresentadas até 05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.
O processo administrativo nº 12725/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 27 de abril de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição via registro de preços de Laço campanhas IST, Squeeze dobrável IST, VISAMB, CCZ, CEREST, PROMOÇÃO DA SAÚDE E VIDA NO TRANSITO, Mochila saco em nylon IST, CEREST E CCZ, Pasta tipo sacola DVIS, Mochila vigilância sanitária transversal, Bloco de notas DVIS, Caneta DVIS, Pasta ZIP ZAP DVIS, Boné DVIS, Chaveiro para moto VIDA NO TRANSITO, Lixeira para carro DVIS, Avental programa higiene alimentos.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 148/2023 - PROC. Nº 135837/2022 Relançamento
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAMA HOSPITALAR ADULTO, SOFÁ CAMA HOSPITALAR, ESCADA COM 02 DEGRAUS, CADEIRA DE RODAS ADULTO, CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, CADEIRA PARA BANHO ADULTO ATÉ 120 KG.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2023 - PROC. Nº 206995/2021- Relançamento
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de abril de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 901130/2023 **AUTUADO**: Edson Santos de Jesus
DESCRIÇÃO DO FATO: Por ter iniciado o serviço de construção sem o devido alvará.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901801/2023 **AUTUADO**: Rodrigo de Alcântara Garrido Pinto
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não cumprir com as declarações apresentadas, projetos, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença para demolição 2000732 referente ao processo 1345/2021.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º, parágrafo único da Lei 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1001356/2023 **AUTUADO**: Rafael Guimarães Bento
DESCRIÇÃO DO FATO: O veículo abaixo mencionado encontra-se causando poluição sonora com níveis de 89,3 dB(a), com a aparelhagem de som instalado no mesmo.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 5354, Art.3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I- 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901019/2023 **AUTUADO**: Rogério Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Iniciar obra sem licença.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 901019/2023 **AUTUADO:** Rogério Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico o auto de infração nº 901019. No campo bairro, onde se lê Ilha de Bom Jesus dos Passos, leia-se Largo do Tanque - Ilha de Bom Jesus dos Passos.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 901020/2023 **AUTUADO**: Cibele Lessa Taranto Braga
DESCRIÇÃO DO FATO: Iniciar obra sem licenciamento.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 901020/2023 **AUTUADO:** Cibele Lessa Taranto Braga
DESCRIÇÃO DO FATO: Retifico o auto de infração nº 901020. No campo bairro, onde se lê Ilha de Bom Jesus dos Passos, leia-se Nova Brasília - Ilha de Bom Jesus dos Passos.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 605379/2023 **AUTUADO:** Júlio Carvalho Conceição Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê Júlio Conceição Tavares de Santana, leia-se Júlio Carvalho Conceição Santana.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801524/2023 **AUTUADO:** Ana Victoria Oliveira Lima Santos ***62784***
DESCRIÇÃO DO FATO: Termo complementar lavrado com o objetivo de retificar a razão social constante no auto de infração em epígrafe, passando a constar Ana Victória Oliveira Lima Santos 06662784583. No mesmo sentido, retifica-se ainda o endereço constante no já mencionado auto de infração, passando a constar Travessa São Marcos, bairro São Marcos, nº 18.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 801525/2023 **AUTUADO:** LGTM Comercial de Alimentos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Termo complementar lavrado com o objetivo de retificar a razão social constante no auto de infração em epígrafe, passando a constar LGTM Comercial de Alimentos LTDA. No mesmo sentido, retifica-se ainda o endereço constante no já mencionado auto de infração, passando a constar Travessa Thomaz Gonzaga, nº 84, Pernambués.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1100354/2023 **AUTUADO:** Tche Louge Pub e Comércio LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Tche Louge Pub e Comércio LTDA.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730005670/2023 **NOTIFICADO:** Eliobaldo Lopes Assis
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável ciente que eventuais riscos de desabamento ou acidentes que causem danos de materiais ou morais a terceiros será responsabilizado.Podendo responder nas esferas cível, administrativa ou criminal, sem prejuízos das demais sanções previstas em lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 28 de Abril de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO
13º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 8.515, DE 13 DE ABRIL DE 2023, PÁG. 43.

ONDE SE LÊ:
Lote: SF029-N; Placa: XXX; Marca/Modelo: SUZUKI/YES; Cor: AMARELA; Chassi: XXX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

LEIA-SE:
Lote: SF029-N; Placa: XXX; Marca/Modelo: SUZUKI/YES; Cor: AMARELA; Chassi: 9CDNF41ZJDM351269; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Salvador, 28 de abril de 2023.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão Especial de Leilão

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.